



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.156/89

Dispõe sobre feriados municipais

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Deste ano em diante, fica declarado feriado municipal o dia 20 de novembro, dia de São Félix de Valois e festa da criação do município.

Art. 2º - Fica extinto o feriado de 04 de outubro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1989.

*Lindolfo Pena Pereira*

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal